



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 13 de maio de 2025 * nº 0772 * Pág. 001/040



PAÇO MUNICIPAL

ATOS DO PREFEITO



GABINETE DO PREFEITO
Rua Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria, João Pessoa/PB, CEP: 58053-900

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 70, DE 06 DE MAIO DE 2025.

ACRESCENTA O ARTIGO 15 DA LEI Nº 15.469, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE CRIA A SECRETARIA DE CUIDADO E PROTEÇÃO ANIMAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, inciso VI, § 1º, combinado com o art. 30, IV e art. 60 V, da Lei Orgânica do Município, adota a seguinte medida provisória com força de lei:

Art. 1º. Fica acrescido o artigo 15 na Lei nº 15.469, de 20 de fevereiro de 2025, com a seguinte redação:

"Art. 15. A Diretoria de Fiscalização, órgão vinculado à Secretaria de Cuidado e Proteção Animal (SECUPA), terá as seguintes atribuições:
I - Fiscalizar e garantir o cumprimento da legislação municipal, estadual e federal referente à proteção e bem-estar animal;
II - Atuar na prevenção e repressão de maus-tratos contra animais, em conjunto com os demais órgãos de segurança e fiscalização;
III - Monitorar estabelecimentos comerciais, instituições e locais que promovam atividades envolvendo animais, garantindo que atendam aos padrões de bem-estar e legislação vigente;
IV - Aplicar multas, sanções administrativas, quando necessário, conforme regulamentação própria;
V - Promover campanhas educativas e orientação à população sobre as boas práticas de proteção e respeito aos animais;
VI - Desenvolver parcerias com órgãos governamentais, organizações não governamentais e instituições acadêmicas para o aprimoramento das ações de fiscalização;
VII - Exercer outras atividades compatíveis com sua finalidade, conforme definido em regulamentação complementar."

Art. 2º. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
em 06 de maio de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1610-5093-F5F7-CAB5> e informe o código E46C-897E-DD30-C908.



Código para verificação: 1610-5093-F5F7-CAB5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 12/05/2025 17:00:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1610-5093-F5F7-CAB5>



LEI ORDINÁRIA Nº 15.495, DE 06 DE MAIO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
FUNDAÇÃO CRISTÃ DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E
SOCIAL CASULO, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de UTILIDADE PÚBLICA, FUNDAÇÃO CRISTÃ DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL CASULO que é Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob o nº 46.494.960/0001-56, com sede e foro na Rua Euzélio Fabricio de Souza, nº 878, Manaíra, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58.038-411, registrada no Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral, que objetivo principal, amparar crianças em situação de risco social, do ventre até aos 18 anos, com programas e projetos socioeducativos e assistenciais específicos, para cada etapa da sua vida, ao longo desse período, incluindo no contexto assistencial, os demais membros da sua família.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 06 de maio de 2025;
137º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereador Damásio Franca Neto

LEI ORDINÁRIA Nº 15.496, DE 06 DE MAIO DE 2025.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO ACOLHER PARA A VIDA -
AAPAV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de UTILIDADE PÚBLICA, a ASSOCIAÇÃO ACOLHER PARA A VIDA - AAPAV, que é Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob o nº 42.614.744/0001-46, com sede e foro na Rua das Gardêniias, nº 126, Mangabeira VIII, CEP 58.059-770, João Pessoa-PB, registrada no Serviço Notarial de Títulos e Documentos “Toscano de Brito”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 06 de maio de 2025;
137º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereador João Corujinha

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1610-5093-F5F7-CAB5> e informe o código E46C-897E-DD30-C908.

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1610-5093-F5F7-CAB5> e informe o código E46C-897E-DD30-C908.

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1610-5093-F5F7-CAB5> e informe o código E46C-897E-DD30-C908.

LEI ORDINÁRIA Nº 15.497, DE 06 DE MAIO DE 2025.

DÁ NOME DE PONTE ALUÍZIO JOSÉ PLÁCIDO, PONTE VIÁRIA SOBRE O RIO CUIÁ, LOCALIZADA NA RUA BASILINO RUBENS DA NÓBREGA, SN, ENTRE OS BAIRROS DE MANGABEIRA E VALENTINA DE FIGUEIREDO, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada **PONTE ALUÍZIO JOSÉ PLÁCIDO**, logradouro ainda sem nome, a ser construída sobre o Rio Cuiá, localizada na rua Basílio Rubens da Nóbrega, sn, o qual delimita os bairros de Mangabeira e Valentina de Figueiredo.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 06 de maio de 2025; 137º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereador Tarcízio Jardim

LEI ORDINÁRIA Nº 15.498, DE 06 DE MAIO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DAS LIDERANÇAS DOS BAIRROS DE JOÃO PESSOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública no âmbito do Município de João Pessoa a **ASSOCIAÇÃO DAS LIDERANÇAS DOS BAIRROS DE JOÃO PESSOA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no município, inscrita no CNPJ nº: 07.157.364/0001-29, que tem por finalidade a promoção de ações sociais voltadas a famílias em situações de vulnerabilidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 06 de maio de 2025; 137º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereador Odon Bezerra

Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti

Sec. de Gestão Governamental: Rougger Xavier Guerra Junior

Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretaria de Saúde: Luis Ferreira de Sousa Filho

Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro

Secretaria de Planejamento: Ayrton Lins Falcão Filho

Secretaria da Finanças: Bruno Sitonio Fialho de Oliveira

Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia

Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadilha

Secretaria de Comunicação: Janildo Jerônimo da Silva

Controld. Geral do Município: Diego Fabrício Cavalcanti de Albuquerque

Sec. de Direitos Humanos: Marció Diego Fernandes Tavares de Albuquerque

Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto Albuquerque da Nobreza

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Jair de Queiroz Pires Júnior

Sec. Munic. de Serv. Urbanos e Zeladoria: Francisco Rinaldo M. de Figueiredo

Secretaria de Cuidado e Proteção Animal: Carlos Gustavo Gomes de Oliveira

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopepessoajf.mtc.com.br/validarAssinatura>. Acesse o código: E46C-8F7E-D030-C008 e informe o link: https://joaopepessoajf.mtc.com.br/validarAssinatura/16ec184ec08f7e46c8f7ed030c008

LEI ORDINÁRIA Nº 15.499, DE 06 DE MAIO DE 2025.

DENOMINA DE UBS GILVAN AMORIM NAVARRO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de **UBS GILVAN AMORIM NAVARRO** espaço público, sem denominação oficial, localizada no Município de João Pessoa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 06 de maio de 2025; 137º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereador Damásio Franca Neto

LEI ORDINÁRIA Nº 15.500, DE 06 DE MAIO DE 2025.

RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DA CIDADE DE JOÃO PESSOA O “SABADINHO BOM”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de João Pessoa o “**SABADINHO BOM**”.

Parágrafo único. Entendem-se por Patrimônio Cultural, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, em conformidade com o artigo 216 da Constituição Federal

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 06 de maio de 2025; 137º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereador Guguinha Moov Jampa

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopepessoajf.mtc.com.br/validarAssinatura>. Acesse o código: E46C-8F7E-D030-C008 e informe o link: https://joaopepessoajf.mtc.com.br/validarAssinatura/16ec184ec08f7e46c8f7ed030c008

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopepessoajf.mtc.com.br/validarAssinatura>. Acesse o código: E46C-8F7E-D030-C008 e informe o link: https://joaopepessoajf.mtc.com.br/validarAssinatura/16ec184ec08f7e46c8f7ed030c008

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopepessoajf.mtc.com.br/validarAssinatura>. Acesse o código: E46C-8F7E-D030-C008 e informe o link: https://joaopepessoajf.mtc.com.br/validarAssinatura/16ec184ec08f7e46c8f7ed030c008

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emílson Diniz e Fábio Evangelista

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3213.5277
diariopmpj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 15.501, DE 06 DE MAIO DE 2025.

INCLUI NO ANEXO I DA LEI Nº 13.679/2018, QUE CONSOLIDA AS LEIS MUNICIPAIS QUE DÃO NOMES ÀS ARTÉRIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE JOÃO PESSOA, O NOME DA RUA LUCINEIDE DA SILVA SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Inclui no Anexo I da Lei nº 13.679, de 28 de dezembro de 2018, que consolida as leis municipais que dão nomes às artérias públicas da cidade de João Pessoa, o nome da **RUA LUCINEIDE DA SILVA SANTOS**.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto aos órgãos competentes para essa finalidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 06 de maio de 2025;
137º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereadora Eliza Virginia

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaocpbeta.1doc.com.br/verificacao/E46C-897E-DD30-C908> e informe o código E46C-897E-DD30-C908



LEI ORDINÁRIA Nº 15.502, DE 06 DE MAIO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A FEDERAÇÃO PARAIBANA DE JUDÔ (FEPAJU), E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, no âmbito do Município de João Pessoa, a **FEDERAÇÃO PARAIBANA DE JUDÔ (FEPAJU)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no município de João Pessoa, inscrita no CNPJ nº 12.674.024/0001-05, que tem por finalidade coordenar e organizar todos os aspectos relativos à prática e à gestão da modalidade de Judô, atendendo às demandas técnicas dos atletas de alto rendimento e capacitando os profissionais ligados ao esporte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 06 de maio de 2025;
137º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereadora Tarcísio Jardim

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaocpbeta.1doc.com.br/verificacao/E46C-897E-DD30-C908> e informe o código E46C-897E-DD30-C908



LEI ORDINÁRIA Nº 15.503, DE 06 DE MAIO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ONG SZT - SOUTH ZONE TEAM, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de **utilidade pública**, no âmbito do Município de João Pessoa, a **ONG SZT - SOUTH ZONE TEAM**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no município de João Pessoa, inscrita no CNPJ nº 44.963.496/0001-74, que tem por finalidade promover a cultura, a formação profissional, técnica e ética de jovens por meio do esporte, fazendo com que se tornem multiplicadores de ações de inclusão social.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 06 de maio de 2025;
137º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereador Tarcísio Jardim

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaocpbeta.1doc.com.br/verificacao/E46C-897E-DD30-C908> e informe o código E46C-897E-DD30-C908



LEI ORDINÁRIA Nº 15.504, DE 06 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO INSTITUTO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO PELA VIDA (MATRIZ E FILIAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida como de **UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO INSTITUTO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO PELA VIDA**, que é pessoa jurídica de direitos privados sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob o nº 01.430.989/0001-36, com sede e foro na Rua Comerciante Pedro Joaquim de Almeida, 70, Mangabeira I, CEP 58055-290, João Pessoa-PB, registrada no Serviço Notarial de Títulos e Documentos “Toscane de Brito”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 06 de maio de 2025;
137º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereador João Corujinha

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaocpbeta.1doc.com.br/verificacao/E46C-897E-DD30-C908> e informe o código E46C-897E-DD30-C908



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaocpbeta.1doc.com.br/verificacao/E46C-897E-DD30-C908> e informe o código E46C-897E-DD30-C908



LEI ORDINÁRIA Nº 15.505, DE 06 DE MAIO DE 2025.

VEDA A NOMEAÇÃO DE BENS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COM NOME DE PESSOAS CONDENADAS POR CRIMES DE VIOLENCIA CONTRA A MULHER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica vedado na escolha de novos nomes para logradouros públicos nomes de pessoas que tenham sido condenadas por crime contra a mulher, tentado ou consumado por razões de discriminação de gênero.

Parágrafo único. Os crimes contra mulher compreendem o feminicídio (art. 121, § 2º, inciso VI, do Código Penal), crimes contra a liberdade sexual da mulher (art. 213 ao art. 216-A do Código Penal), exposição da intimidade sexual (art. 216-B, do Código Penal), bem como violência doméstica e familiar, conforme disposto, dentre outros consumados por razões de discriminação de gênero.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 06 de maio de 2025; 137º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereador Guga Pet

LEI ORDINÁRIA Nº 15.506, DE 06 DE MAIO DE 2025.

DISPÔE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS OU PERMISSIONÁRIAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DE TELEFONIA, TV POR ASSINATURA E INTERNET, A REALIZAR A REMOÇÃO E O DESCARTE DOS FIOS DE CABEAMENTO, APÓS O CANCELAMENTO DO SERVIÇO PELO USUÁRIO, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As empresas concessionárias ou permissionárias prestadoras de serviços públicos de telefonia, TV por assinatura e internet, ficam obrigadas a realizar a remoção e o descarte dos fios de cabeamento, após o cancelamento do serviço pelo usuário.

§ 1º A remoção descrita deve abranger a extensão de cabeamento compreendida entre o ponto da rede situado no poste da via pública até o ponto de desinstalação localizado na parte interna do imóvel do usuário.

§ 2º A prestadora deverá entregar uma via de protocolo ao consumidor, correspondente a realização dos serviços executados.

§ 3º O prestador de serviço fica obrigado, ao final da remoção do cabeamento, a realizar a logística reversa e a adequada destinação dos cabos e acessórios.

Art. 2º Fica facultado ao consumidor, por meio de manifestação expressa, a opção de requerer a não remoção do cabeamento inativado, na parte localizada no interior do imóvel.

§ 1º Caso ocorra a situação prevista no caput, no protocolo disposto no parágrafo 2º, do artigo 1º, deverá constar, também, de forma inequívoca, a manifestação do consumidor, optando pela não remoção do cabeamento na parte interna do imóvel.

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.1doc.com.br/verificacao/E46C-897E-DD30-C908> e informe o código E46C-897E-DD30-C908

D

1

D

1

§ 2º A manifestação do consumidor não isenta a obrigação da prestadora de serviços de realizar a remoção do cabeamento localizado na parte externa, entre o imóvel e o poste onde a rede de serviço.

Art. 3º O descumprimento desta lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de outras sanções dispostas em legislação pertinente.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, no que couber, para garantir a sua execução.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 06 de maio de 2025; 137º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereador Damásio Franca Neto

LEI ORDINÁRIA Nº 15.507, DE 06 DE MAIO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, BENEFICENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública no âmbito do Município de João Pessoa a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, BENEFICENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no município, inscrita no CNPJ nº 10.517.305/0001-29 devidamente registrada no Toscano de Brito – Serviço Notarial e Registral.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 06 de maio de 2025; 137º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereador Marcos Vinícius

LEI ORDINÁRIA Nº 15.508, DE 06 DE MAIO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PARAIBANA (ADP), E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, no âmbito do Município de João Pessoa, a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PARAIBANA (ADP)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no município de João Pessoa, inscrita no CNPJ nº 35.792.722/0001-00, que tem por finalidade defender direitos e interesses desportivos de seus associados estimulando a tolerância, a solidariedade e a melhoria das condições para prática de esportes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 06 de maio de 2025; 137º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereador Tarécio Jardim

1

1

1

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.1doc.com.br/verificacao/E46C-897E-DD30-C908> e informe o código E46C-897E-DD30-C908

D

1

1

1

LEI ORDINÁRIA N° 15.509, DE 06 DE MAIO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A FEDERAÇÃO PARAIBANA DE LUTA OLÍMPICA (FPBLO), E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, no âmbito do Município de João Pessoa, a **FEDERAÇÃO PARAIBANA DE LUTA OLÍMPICA (FPBLO)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no município de João Pessoa, inscrita no CNPJ nº 09.404.714/0001-30, que tem por finalidade desportiva a formação e difusão do cívismo, do esporte, da cultura, da educação, da ciência, da recreação e da assistência social entre todos que lhe sejam ligados, direto e indiretamente, por força das modalidades de Lutas Olímpicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 06 de maio de 2025;
137º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereador Tarcísio Jardim

LEI ORDINÁRIA N° 15.510, DE 06 DE MAIO DE 2025.

INCLUI NO ANEXO I DA LEI N° 13.679/2018, QUE CONSOLIDA AS LEIS MUNICIPAIS QUE DÃO NOME ÀS ARTÉRIAS PÚBLICAS, A “RUA ANDERSON JOSÉ ALMEIDA DA COSTA MENEZES” ARTÉRIA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Inclui no Anexo I da Lei nº 13.679, de 28 de dezembro de 2018, que consolida as leis municipais que dão nomes às artérias públicas da cidade de João Pessoa, o nome da **RUA ANDERSON JOSÉ ALMEIDA DA COSTA MENEZES**.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto aos órgãos competentes para essa finalidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 06 de maio de 2025;
137º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereador Marcos Vinícius

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E46C-897E-DD30-C908> e informe o código E46C-897E-DD30-C908



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E46C-897E-DD30-C908

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 12/05/2025 17:12:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E46C-897E-DD30-C908>

LEI ORDINÁRIA N° 15.511, DE 09 DE MAIO DE 2025.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O GIVIM - GRUPO DE INTEGRAÇÃO E VALORIZAÇÃO A VIDA HUMANA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica Reconhecida de UTILIDADE PÚBLICA o GIVIM - GRUPO DE INTEGRAÇÃO E VALORIZAÇÃO A VIDA HUMANA – GIVIM, é Pessoa Jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Comerciante José Antônio de Souza, 260, localizada no Bairro Oiticíiro, cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.379.334/0001-67, registrada no Serviço Notarial e Registral de Títulos e Documentos “Toscano de Brito”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 09 de maio de 2025;
137º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9051-7E32-5CDF-DFBE> e informe o código 9051-7E32-5CDF-DFBE

Autoria: Vereador Dinho



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9051-7E32-5CDF-DFBE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 12/05/2025 17:35:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9051-7E32-5CDF-DFBE>

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9051-7E32-5CDF-DFBE> e informe o código 9051-7E32-5CDF-DFBE



LEI ORDINÁRIA Nº 15.512, DE 12 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA PROGEM, SEAD E SEFIN ATRAVÉS DOS INSTRUMENTOS DA TRANSPOSIÇÃO E DO REMANEJAMENTO NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Realocar Dotações Orçamentárias na Procuradoria Geral do Município, na Secretaria da Administração e na Secretaria das Finanças no valor global de R\$ 19.297.357,25 (dezenove milhões, duzentos e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), por Transposição e Remanejamento exclusivamente para atender às insuficiências registradas nas dotações orçamentárias relativas ao Grupo de Natureza da Despesa:

3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Parágrafo único – Os Órgãos do Poder Executivo que serão objeto da Realocação de Dotações Orçamentárias de que trata o caput, estão especificados no Anexo I – para o Acréscimo e o Anexo II – para a Redução de que trata esta Lei.

Art. 2º A Realocação de Dotações Orçamentárias ocorrerão nas Classificações Funcionais e Programas integrantes dos Órgãos que compõem a Estrutura Organizacional Básica do Município na estrita obediência aos limites e às condições fixadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O Decreto de Realocação de Dotações Orçamentárias Autorizado por esta Lei, explicitará a Classificações Institucionais e Funcionais, bem como da Modalidades de Aplicação das Dotações Orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transpostos ou remanejados os valores daquelas dotações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 12 de maio de 2025; 137º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Executivo Municipal

Anexo I Acréscimo		Anexo II Redução		
Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
05000 05101 02.126.5001.052108	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PROGEM - AÇÕES DE GOVERNO EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DE INFORMÁTICA	3.3.90	1.500	1.500.000,00
			SUBTOTAL	1.500.000,00
06000 06101 04.122.5001.062157	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO SEAD - AÇÕES DE GOVERNO PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA ADMINISTRATIVA	3.3.50	1.500	16.797.357,25
			SUBTOTAL	16.797.357,25
07000 07101 04.122.5001.072041	SECRETARIA DAS FINANÇAS SEFIN - AÇÕES DE GOVERNO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN	3.3.50	1.500	1.000.000,00
			SUBTOTAL	1.000.000,00
TOTAL GERAL				19.297.357,25
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO 3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS **FONTE DE RECURSO Recursos não vinculados de Impostos				

Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
05000 05101 28.846.5049.057002	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PROGEM - AÇÕES DE GOVERNO EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	3.3.90	1.500	1.500.000,00
			SUBTOTAL	1.500.000,00
07000 07101 04.122.5001.077143	SECRETARIA DAS FINANÇAS SEFIN - AÇÕES DE GOVERNO ESTRUTURAÇÃO, MELHORIA, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMATIZAÇÃO	3.3.90	1.500	1.000.000,00
			SUBTOTAL	1.000.000,00
16000 16101 04.122.5001.512300	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO ENCARGOS COM SERVIÇOS DE SOFTWARE, PROC. DE DADOS, INTERNET, INTRANET E LOCAÇÃO IMPRES.COPIADORA	3.3.90	1.500	16.797.357,25
			SUBTOTAL	16.797.357,25
TOTAL GERAL				19.297.357,25
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS **FONTE DE RECURSO Recursos não vinculados de Impostos				

LEI ORDINÁRIA Nº 15.513, DE 12 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA SEDHUC/FMAs ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DA TRANSPOSIÇÃO NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Realocar Dotação Orçamentária na Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania/Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS no valor de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), por Transposição, exclusivamente para atender à insuficiência registrada na dotação orçamentária relativa ao Grupo de Natureza da Despesa:

3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Parágrafo único – O Órgão do Poder Executivo que será objeto da Realocação de Dotação Orçamentária de que trata o caput, está especificado no Anexo I – para o Acréscimo e o Anexo II – para a Redução de que trata esta Lei.

Art. 2º A Realocação de Dotação Orçamentária ocorrerá na Classificação Funcional e Programa integrantes do Órgão que compõe a Estrutura Organizacional Básica do Município na estrita obediência aos limites e às condições fixadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O Decreto de Realocação de Dotação Orçamentária Autorizado por esta Lei, explicitará a Classificação Institucional e Funcional, bem como da Modalidade de Aplicação das Dotações Orçamentárias a serem estornadas e o Programas e a Despesa para as quais serão transpostos os valores daquelas dotações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 12 de maio de 2025; 137º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Executivo Municipal

Anexo I Acréscimo		Anexo II Redução		
Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
05000 05101 02.126.5001.052108	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PROGEM - AÇÕES DE GOVERNO EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DE INFORMÁTICA	3.3.90	1.500	1.500.000,00
			SUBTOTAL	1.500.000,00
06000 06101 04.122.5001.062157	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO SEAD - AÇÕES DE GOVERNO PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA ADMINISTRATIVA	3.3.50	1.500	16.797.357,25
			SUBTOTAL	16.797.357,25
07000 07101 04.122.5001.072041	SECRETARIA DAS FINANÇAS SEFIN - AÇÕES DE GOVERNO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN	3.3.50	1.500	1.000.000,00
			SUBTOTAL	1.000.000,00
TOTAL GERAL				19.297.357,25
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO 3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS **FONTE DE RECURSO Recursos não vinculados de Impostos				

Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
05000 05101 28.846.5049.057002	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PROGEM - AÇÕES DE GOVERNO EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	3.3.90	1.500	1.500.000,00
			SUBTOTAL	1.500.000,00
07000 07101 04.122.5001.077143	SECRETARIA DAS FINANÇAS SEFIN - AÇÕES DE GOVERNO ESTRUTURAÇÃO, MELHORIA, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMATIZAÇÃO	3.3.90	1.500	1.000.000,00
			SUBTOTAL	1.000.000,00
16000 16101 04.122.5001.512300	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO ENCARGOS COM SERVIÇOS DE SOFTWARE, PROC. DE DADOS, INTERNET, INTRANET E LOCAÇÃO IMPRES.COPIADORA	3.3.90	1.500	16.797.357,25
			SUBTOTAL	16.797.357,25
TOTAL GERAL				19.297.357,25
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO 3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS **FONTE DE RECURSO Recursos não vinculados de Impostos				

ANEXO I

Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	Acréscimo		Ano Base: 2025
			FR**	VALOR (R\$1,00)	
72000 72302 04.122.7001.617005	SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMAS	3.3.90	1.500	119.000,00	
			SUBTOTAL	119.000,00	
TOTAL GERAL				119.000,00	

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
**FONTE DE RECURSO
Recursos não vinculados de Impostos

ANEXO II

Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	Redução		Ano Base: 2025
			FR**	VALOR (R\$1,00)	
72000 72302 08.244.5570.614370	SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROGRAMA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS E SCFV	3.3.90	1.500	100.000,00	
08.244.5570.614483	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	3.3.90	1.500	19.000,00	
TOTAL GERAL			SUBTOTAL	119.000,00	119.000,00

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
**FONTE DE RECURSO
Recursos não vinculados de Impostos

LEI ORDINÁRIA N° 15.514, DE 12 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de novas: Naturezas das Despesas e Fonte de Recurso na Estrutura Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde-FMS no valor de R\$ 3.714.200,00 (três milhões, setecentos e quatorze mil e duzentos reais), conforme anexo I (Acréscimo)

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta do Superávit Financeiro do Fundo Municipal de Saúde, apurado no Balanço Patrimonial do Fundo Municipal de Saúde, exercício financeiro de 2024de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL-FMS EM 31/12/2024

FONTE 2.659: OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE R\$ 3.714.200,00

Art. 3º As novas Naturezas das Despesas e nova Fonte de Recurso referenciadas no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 12 de maio de 2025;
137º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Executivo Municipal

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0A9A-36A6-F779-8A1D> e informe o código 0A9A-36A6-F779-8A1D

Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	Anexo I		Ano Base: 2025
			Acréscimo	FR**	
13000 13301 10.302.5005.461484	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	4.4.90	2.6.59	75.000,00	
10.304.5005.462792	VS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E	3.3.90	2.6.59	1.139.200,00	
		4.4.90	2.6.59	2.500.000,00	
TOTAL GERAL			SUBTOTAL	3.714.200,00	3.714.200,00

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
**FONTE DE RECURSO
Outros Recursos Vinculados à Saúde

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A9A-36A6-F779-8A1D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 12/05/2025 17:06:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0A9A-36A6-F779-8A1D>



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 10.987, DE 05 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA SEGGOV NO VIGENTE ORÇAMENTO

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 15.422, de 13 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 11.847/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na Secretaria de Gestão Governamental valor de R\$ 20.185.000,00 (vinte milhões, cento e oitenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no exercício financeiro de 2024, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL-PMJP EM 31/12/2024

FONTE 2.754: RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.... R\$ 20.185.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 05 de maio de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

VERONICA DIAS VIEIRA
Secretária Executiva de Programação Orçamentária

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Assinado por 3 pessoas: VERONICA DIAS VIEIRA, CÍCERO DE LUCENA FILHO, BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA e informe o código F5AA-M4CD-7ECA-BECE



Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRÍÇÃO	MODALIDADE*	FR**	Ano Base: 2025	
					VALOR (R\$1,00)
71000 71101 04.122.5552.711501	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL SEGGOV - AÇÕES DE GOVERNO EFICIÊNCIA E SUSTENTABILIDADE GOVERNAMENTAL	4.4.90	2.7.54	1.528.000,00	
18.543.5552.711503	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	4.4.90	2.7.54	4.643.000,00	
04.122.5552.711614	ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL	4.4.90	2.7.54	377.000,00	
06.183.5552.711615	CENTRO DE COOPERAÇÃO DA CIDADE	4.4.90	2.7.54	787.000,00	
16.482.5552.711617	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	4.4.90	2.7.54	10.140.000,00	
08.244.5552.711618	IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO (PDC) DO COMPLEXO BEIRA RIO (CBR)	4.4.90 4.5.90	2.7.54	1.625.000,00 1.085.000,00	
			SUBTOTAL	20.185.000,00	
TOTAL GERAL				20.185.000,00	

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.5.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

**FONTE DE RECURSO
Recursos de Operações de Crédito@



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 10.988, DE 09 DE MAIO DE 2025.**ALTERA OS ARTS. 2º E 4º DO DECRETO
MUNICIPAL N° 9.952/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere o art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o art. 60, incisos III e V, art. 76, inciso I, alínea “d” da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alíneas “e” e “i”, e no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no art. 2º, alínea “v”, da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, na Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e de acordo com o que consta nos Processos Memorando Interno nº 185.842/2023 e Memorando Interno Nº 34.565/2025,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto Municipal 9.952/2022, publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa em 17 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º deste decreto será destinado à implantação de equipamento público.”

Art. 2º O art. 4º do Decreto Municipal 9.952/2022, publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa em 17 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os recursos destinados à aquisição do imóvel em questão correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Educação, na Classificação Funcional 10.101.12.365.5417.102777, Elemento de despesa: 4.4.90.61, Fonte de recursos: 500 - Recursos não vinculados de impostos.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, em 09 de maio de 2025; 137º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



Código para verificação: F5AA-54C3-78C5-BE2E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERONICA DIAS VIEIRA (CPF 526.XXX.XXX-72) em 05/05/2025 13:35:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNNO SITONIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 05/05/2025 14:08:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 12/05/2025 17:03:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F5AA-54C3-78C5-BE2E>

**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 6B6D-CDB2-F09C-8507

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 12/05/2025 17:25:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6B6D-CDB2-F09C-8507>

Assinado por 3 pessoas: VERONICA DIAS VIEIRA, BRUNNO SITONIO & CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6B6D-CDB2-F09C-8507>

Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRÍÇÃO	MODALIDADE*	Anexo I Acréscimo		Año Base: 2025
			FR**	VALOR (R\$1,00)	
24000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL				
24101	SEMHAB - AÇÕES DE GOVERNO				
16.451.537.2.241.188	PROGRAMA INTEGRADO DE HABITAÇÃO - CONSTRUIR HABITAÇÕES POPULARES DOTADAS DE INFRAESTRUTURA BÁSICA	4.4.90	1.7.54	965.212,00	
		SUBTOTAL		965.212,00	
	TOTAL GERAL			965.212,00	
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO					
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS					
**FONTE DE RECURSO					
Recursos de Operações de Crédito					



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 917C-CEB1-C486-DDA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 12/05/2025 16:56:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/917C-CEB1-C486-DDA6>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5F81-2300-1216-5FCB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO SITONIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 12/05/2025 10:36:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VERONICA DIAS VIEIRA (CPF 526.XXX.XXX-72) em 12/05/2025 11:00:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 12/05/2025 17:09:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PORTARIA Nº. 2864

Em, 15 de abril de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990. Considerando que a Lei Ordinária nº 14.708, de 07 de fevereiro de 2023 criou o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Fomento à Habitação-FUNHAB, para gerenciamento dos recursos do Fundo Municipal de Fomento à Habitação, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 58.140/2025.

RESOLVE:

I - Designar os representantes titulares e suplentes, abaixo discriminados, para compor o CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO À HABITAÇÃO – FUNHAB, para o biênio 2025/2027.

Representantes da Secretaria Municipal de Habitação Social:
Titular: Maria do Socorro Gadelha Campo de Lira – matrícula nº 94.845-4
Suplente: Glaciene Aquino de Almeida Soares – matrícula nº 70.129-7

II – Representantes da Secretaria do Planejamento:
Titular: Marcia Cavalcante Souza de Araújo – matrícula nº 25.807-5
Suplente: Bruno Costa de Souto – matrícula nº 75.474-9

III – Representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA:
Titular: Lincoln Cartaxo de Lira Junior
Suplente: Renato José Marques Xavier

IV – Representantes dos Movimentos Sociais:
Titular: Fernanda Pares da Silva
Suplente: Nathalya Lins da Silva

V – Representantes da Câmara Municipal de João Pessoa:
Titular: Durval Ferreira da Silva Filho
Suplente: Raoni Mendes

II – Esta portaria entra em vigor a data de sua publicação.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9047-7F61-8175-4C70

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 12/05/2025 17:21:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9047-7F61-8175-4C70>

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9047-7F61-8175-4C70>

PORTEIRA Nº. 2819

Em, 11 de abril de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de acordo com a Medida Provisória 58/2025 republicada no Diário Oficial nº 741 de 24 de março de 2025 e tendo em vista o que consta do Memorando nº 58.923/2025.

RESOLVE:

I – Exonerar FAGNER BARROSO MARTINS DANTAS, matrícula nº 66.070-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Nomear, o mesmo servidor para exercer o cargo em comissão, símbolo DHP-2 de DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL SANTA ISABEL da SECRETARIA DA SAÚDE.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 10 de abril de 2025.

IV – Publicado no Diário Oficial de 11 de abril de 2025. (republicar por incorreção)

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9047-7F61-8175-4C70>



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 2962

Em, 05 de maio de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.474/2025 e tendo em vista o que consta do Memorando nº 39.202/2025.

RESOLVE:

I – Exonerar AURESLAYNE RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 109.233-4, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA ESCOLA EMAI RADEGUNDIS FEITOSA NUNES da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 30 de abril de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/2426-C3A2-BB34-E0BF> e informe o código: 2426-C3A2-BB34-E0BF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 2965

Em, 05 de maio de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.474/2025 e tendo em vista o que consta do Memorando nº 39.202/2025.

RESOLVE:

I – Nomear DENIZE FREIRE DA COSTA, matrícula nº 69.135-6, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA EMAI SANTOS DUMONT da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/2426-C3A2-BB34-E0BF> e informe o código: 2426-C3A2-BB34-E0BF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 2963

Em, 05 de maio de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.474/2025 e tendo em vista o que consta do Memorando nº 39.202/2025.

RESOLVE:

I – Exonerar VANUZA SANTOS RAMOS, matrícula nº 105.784-9, do cargo em comissão, símbolo DAL-1 de SECRETARIA ESCOLAR DA EMAI FRANCISCO EDWAR DE AGUIAR da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/2426-C3A2-BB34-E0BF> e informe o código: 2426-C3A2-BB34-E0BF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 2966

Em, 05 de maio de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.474/2025 e tendo em vista o que consta do Memorando nº 39.202/2025.

RESOLVE:

I – Nomear ANGELA MARIA SOARES GOMES, matrícula nº 83.292-8, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA EMAI AUGUSTO DOS ANJOS da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/2426-C3A2-BB34-E0BF> e informe o código: 2426-C3A2-BB34-E0BF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 2964

Em, 05 de maio de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.474/2025 e tendo em vista o que consta do Memorando nº 39.202/2025.

RESOLVE:

I – Nomear VANUZA SANTOS RAMOS, matrícula nº 105.784-9, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA EMAI FRANCISCO EDWAR DE AGUIAR da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/2426-C3A2-BB34-E0BF> e informe o código: 2426-C3A2-BB34-E0BF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 2967

Em, 05 de maio de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.474/2025 e tendo em vista o que consta do Memorando nº 39.202/2025.

RESOLVE:

I – Nomear SHIRLEY OLIVEIRA DE ASSIS, matrícula nº 69.123-2, para exercer a função de confiança, símbolo FCDE-2 de COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMAI OSCAR DE CASTRO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/2426-C3A2-BB34-E0BF> e informe o código: 2426-C3A2-BB34-E0BF





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 2968

Em, 05 de maio de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.474/2025 e tendo em vista o que consta do Memorando nº 39.202/2025.

RESOLVE:

I – Nomear GUMERCINDO SANTOS DE CASTRO JUNIOR, matrícula nº 82.710-0, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA EMAI DURMEVAL TRIGUEIRO MENDES da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 2969

Em, 05 de maio de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.474/2025 e tendo em vista o que consta do Memorando nº 39.202/2025.

RESOLVE:

I – Nomear BRASILINO ALVES DA NOBREGA NETO, matrícula nº 82.828-9, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA EMAI DUQUE DE CAXIAS da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 2970

Em, 05 de maio de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.474/2025, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 39.202/2025.

RESOLVE:

I – Nomear MILTON FERNANDO ALVES DE MENEZES, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA EMAI ARNALDO DE BARROS MOREIRA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2A26-C3A2-B834-E0BF>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 2971

Em, 05 de maio de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.474/2025, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 39.202/2025.

RESOLVE:

I – Nomear FABIANA RAELLY BERNARDO MARQUES, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA EMAI UBIRAJARA TARGINO BOTTO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 2972

Em, 05 de maio de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.474/2025, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 39.202/2025.

RESOLVE:

I – Nomear JAIRO JOSE PESSOA DE PAIVA JUNIOR, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA EMAI CHICO XAVIER da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 2973

Em, 05 de maio de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.474/2025, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 39.202/2025.

RESOLVE:

I – Nomear LAIS INACIO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA EMAI RADEGUNDIS FEITOSA MENDES da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO

Prefeito

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 2A26-C3A2-B834-E0BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 12/05/2025 17:28:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2A26-C3A2-B834-E0BF>

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2A26-C3A2-B834-E0BF>

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2A26-C3A2-B834-E0BF>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 2974

Em, 05 de maio de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.474/2025, tendo em vista o que consta do Memorando nº 57.894/2025.

RESOLVE:

I – Nomear MAYARA ANDRADE FARIAS DE VASCONCELOS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de MEDIADOR TECNOLÓGICO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/E001-F5C4-1F15-B75F> e informe o código 0001-F5C4-1F15-B75F



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 2977

Em, 05 de maio de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.474/2025, tendo em vista o que consta do Memorando nº 26.173/2025.

RESOLVE:

I – Nomear REBECA ALVES WANDERLEY BRAZ, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/187C-57FA-3C06-6732> e informe o código 187C-57FA-3C06-6732



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 2975

Em, 05 de maio de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.474/2025, tendo em vista o que consta do Memorando nº 57.894/2025.

RESOLVE:

I – Nomear THAYANE COSTA DE MEDEIROS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de MEDIADOR TECNOLÓGICO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/E001-F5C4-1F15-B75F> e informe o código 0001-F5C4-1F15-B75F



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 2978

Em, 05 de maio de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.474/2025, tendo em vista o que consta do Memorando nº 26.173/2025.

RESOLVE:

I – Nomear FELIPE CAVALCANTI IVO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/187C-57FA-3C06-6732> e informe o código 187C-57FA-3C06-6732



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: E001-F5C4-1F15-B75F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 12/05/2025 17:17:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/E001-F5C4-1F15-B75F>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 187C-57FA-3C06-6732

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 12/05/2025 17:32:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/187C-57FA-3C06-6732>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 2979

Em, 8 de maio de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.468 de 20 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a portaria nº 2935 de 15 de abril de 2025, publicada no diário oficial nº 761 de 24 de abril de 2025, que exonerou EMANUEL ABRAÃO SILVA DE LIMA, matrícula nº 95.763-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ENCARREGADO DE MERCADO DE 1^aCATEGORIA, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, e nomeou o mesmo para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTES da SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 2980

Em, 8 de maio de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.468 de 20 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

I – Nomear EMANUEL VINICIUS VELOZO DE MATOS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTES da SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 2984

Em, 08 de maio de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear KARLA CRISTINA CRISPIM DE ARAÚJO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de ENCARREGADO DE CEMITÉRIO DE 2^a CATEGORIA da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade da assinatura, acesse https://jpa.pastaestadual.tdc.com.br/verificacaoidc/jpa/pastaestadual.tdc.com.br/verificacaoidc/91TC-CEB1-C486-DDA6 e informe o código 91TC-CEB1-C486-DDA6.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 2985

Em, 08 de maio de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear MAYKON LUIS FERNANDES DE MELO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE TÉCNICO da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 2986

Em, 08 de maio de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar JOSE CUSTODIO CARNEIRO JUNIOR, matrícula nº 95.274-5, do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE PROJETOS E CAPACITAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 2987

Em, 08 de maio de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear RONALDO LEÃO SOARES, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE PROJETOS E CAPACITAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade da assinatura, acesse https://jpa.pastaestadual.tdc.com.br/verificacaoidc/jpa/pastaestadual.tdc.com.br/verificacaoidc/91TC-CEB1-C486-DDA6 e informe o código 91TC-CEB1-C486-DDA6.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTEARIA Nº. 2988

Em, 08 de maio de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores,

RESOLVE

I – Nomear ROSIVELT RAYAN FERREIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de CHEFE DA UNIDADE DE INFORMÁTICA da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTEARIA Nº. 2989

Em, 08 de maio de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores,

RESOLVE

I – Nomear PEDRO BEZERRA NETO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTEARIA Nº. 2990

Em, 08 de maio de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores,

RESOLVE

I – Nomear TALINE HENRIQUE DA SILVA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTEARIA Nº. 2991

Em, 08 de maio de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores

RESOLVE:

I – Nomear ZADIR FERREIRA DE PAULA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE TÉCNICO DA DIRETORIA DE MÍDIA da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTEARIA Nº. 2992

Em, 8 de maio de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar DAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 110.648-3, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de DIRETORA DE CENTRO DA CIDADANIA da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTEARIA Nº. 2993

Em, 8 de maio de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear CRISTIANO DE ALMEIDA SOARES, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de DIRETOR DE CENTRO DA CIDADANIA da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por: [CÍCERO DE LUCENA FILHO](#)
Para verificar a validade da assinatura, acesse <https://jpa.poderpublico.com.br/validificarAssinatura/91TC-CEBI-C486-DD46> e informe o código 91TC-CEBI-C486-DD46.

Assinado por: [CÍCERO DE LUCENA FILHO](#)
Para verificar a validade da assinatura, acesse <https://jpa.poderpublico.com.br/validificarAssinatura/91TC-CEBI-C486-DD46> e informe o código 91TC-CEBI-C486-DD46.

Assinado por: [CÍCERO DE LUCENA FILHO](#)
Para verificar a validade da assinatura, acesse <https://jpa.poderpublico.com.br/validificarAssinatura/91TC-CEBI-C486-DD46> e informe o código 91TC-CEBI-C486-DD46.

Assinado por: [CÍCERO DE LUCENA FILHO](#)
Para verificar a validade da assinatura, acesse <https://jpa.poderpublico.com.br/validificarAssinatura/91TC-CEBI-C486-DD46> e informe o código 91TC-CEBI-C486-DD46.

Assinado por: [CÍCERO DE LUCENA FILHO](#)
Para verificar a validade da assinatura, acesse <https://jpa.poderpublico.com.br/validificarAssinatura/91TC-CEBI-C486-DD46> e informe o código 91TC-CEBI-C486-DD46.



PORTARIA Nº. 2994

Em, 08 de maio de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.474/2025.

RESOLVE:

I – Nomear DAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 110.648-3, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-2 de SECRETÁRIA ESCOLAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI GILBERTA DE FÁTIMA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



PORTARIA Nº. 2995

Em, 8 maio de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar CLAUDIA MARIA MENDES DE SOUSA, matrícula nº 101.474-1 do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ENCARREGADO DE MERCADO 1ª CATEGORIA da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



PORTARIA Nº. 2996

Em, 8 maio de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear RONIVON RAMALHO DINIZ JUNIOR para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ENCARREGADO DE MERCADO 1ª CATEGORIA da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 917C-CEB1-C486-DDA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 12/05/2025 16:56:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/917C-CEB1-C486-DDA6>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 2997

Em, 8 de maio de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa e nos termos da Lei Federal nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e do Decreto Municipal nº 9.792/2021, que dispõe sobre a implementação desta Lei no âmbito do Poder Executivo do Municipal e tendo em vista memorando 65.136/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora GIZEUDA CARIRY LACET DE BARROS CRISPIM, matrícula nº 107.212-1, para desempenhar a função de ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.

II - Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D7C1-EA53-EA45-4EEB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 12/05/2025 16:53:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D7C1-EA53-EA45-4EEB>

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/917C-CEB1-C486-DDA6>

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D7C1-EA53-EA45-4EEB>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 3001

Em, 08 de maio de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e

Considerando a criação da Unidade Executiva Local – UEL, que será responsável por coordenar a implantação do projeto voltado ao Porto do Capim, a ser executado com recursos do Novo PAC, através da modalidade ‘Periferia Viva - Urbanização de Favelas’ de acordo com Portaria nº 449/2024 de 07.05.2024 – Ministério das Cidades e tendo e vista Memorando 41341/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os representantes membros para compor a Unidade Executiva Local – UEL, responsável pela coordenação da execução referente a todas as etapas de Urbanização e Qualificação do Porto do Capim, através do Programa Novo PAC, Periferia Viva.

I - Representantes da Secretaria Municipal de Habitação Social:

- Maidir da Silva Rocha - Mat: 93.313-9
- Manuela Vivian Meira Prado de Brito - Mat: 106.972-3
- Isabel Cristina Ferreira Felipe - Mat: 70.883-6

II - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento:

- Israel Victor Costa de Araújo Cavalcanti - Mat: 93.380-5
- Marcos Nobrega Freire - Mat: 95.305-9
- Antônio de Pádua Pereira de Melo Júnior - Mat: 106.649-0

III - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- Pedro Henrique Caetano das Flores - Mat: 101.331-1
- Yuri Rommel Vieira Araújo - Mat: 88.999-7

IV - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

- Cristina Evelise Vieira Alexandre - Mat: 109.518-0

V - Representantes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:

- Philippe Vasconcelos Aires - Mat: 95.116-1
- Rhuan Ricardo Paulino Tolentino Alustau - Mat: 109.697-6

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÍCERO DE LUCENA FILHO

Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoaa.1doc.com.br/verificacao/2E58-8E51-BACE-A6D4>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 2E58-8E51-BACE-A6D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 12/05/2025 17:19:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoaa.1doc.com.br/verificacao/2E58-8E51-BACE-A6D4>

SEAD



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 268

Em, 19 de março de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 31.413/2025,

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, letra b do artigo 95, da Lei nº 2380 de 26 de março de 1979(Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, RAFAELA CHAVES VALENTIM, matrícula nº 90.917-3, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 22 de fevereiro de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Ariosovaldo 1º periodo ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoaa.1doc.com.br/verificacao/619C-6CB6-C604-80CF>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 619C-6CB6-C604-80CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 12/05/2025 12:43:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoaa.1doc.com.br/verificacao/619C-6CB6-C604-80CF>

SMS



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº. 050/2025/SMS

Em, 12 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições e que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, e,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do Código Sanitário do Município de João Pessoa - Lei Complementar nº 100, de 1º de julho de 2016, nos princípios expressos da Constituição Federal, na Constituição do Estado da Paraíba, nas Leis Orgânicas de Saúde - Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, no Código de Posturas do Município de João Pessoa - Lei Complementar nº 07, de agosto de 1995, Lei nº 6.601, de 17 de junho de 1991, Lei nº 10.430, de 10 de fevereiro de 2005, e na Lei Orgânica do Município de João Pessoa;

Considerando a Lei Municipal nº 11.178, de 10 de outubro de 2007;

Considerando a necessidade de garantir a fiscalização nos estabelecimentos passíveis de inspeção sanitária;

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento das Legislações Sanitárias;

Considerando a necessidade de garantir o poder de decisão quando da lavratura do Auto de Infração e Notificação;

Considerando a necessidade de garantir o poder de interditar e desinterditar serviços e/ou produtos sujeitos a Vigilância Sanitária no município de João Pessoa;

Considerando a necessidade de avaliar as condições estruturais e higiênico-sanitárias dos serviços/estabelecimentos para obtenção do Licenciamento Sanitário (Alvará),

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar anualmente a relação dos Fiscais Sanitários e Técnicos em Fiscalização Sanitária em Semanário Oficial, para fins de divulgação e conhecimento pelos interessados, de acordo com o art. 119, § 3º, do Código Sanitário do Município de João Pessoa.

Art. 2º - Delegar poderes aos Funcionários Efetivos Designados e Prestadores de Serviço abaixo relacionados, para atuar em Vigilância Sanitária, hora lotados na Diretoria de Vigilância em Saúde, para: Inspecionar, fiscalizar, notificar, autuar, interditar, ou desinterditar Serviços e/ou Estabelecimentos, apreender, reter sob cautela ou inutilizar produtos em não conformidade, sujeitos ao controle e a regulação da Vigilância Sanitária.

Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Função
1.	32.696-8	Adelaide Maria das Mercês Ramalho Pinto	Fiscal Sanitário
2.	68.025-6	Alana Michelle da Silva Costa	Fiscal Sanitário
3.	75.977-5	Aline Ludwig Torres	Fiscal Sanitário
4.	67.782-5	Aline Alves Trigueiro	Fiscal Sanitário
5.	67.446-4	Anderson Eduardo Alcântara de Lima	Fiscal Sanitário
6.	66.959-8	André Silveira Abrantes Barbosa	Fiscal Sanitário
7.	15.339-7	Bráulia Thereza Vinagre Nóbrega	Fiscal Sanitário
8.	101.889-1	Bruno Wesley Ramalho Cirilo Ferreira	Fiscal Sanitário
9.	78.036-7	Camila Braga Ferreira de França	Fiscal Sanitário
10.	80.700-1	Carla Brito Franco	Técnico em Fiscalização Sanitária
11.	80.693-5	Carlane de Moraes Moura	Fiscal Sanitário
12.	15.438-5	Claudia Jurema Furtado	Fiscal Sanitário
13.	26.990-5	Denise Nóbrega Leal	Fiscal Sanitário
14.	27.252-3	Eleinilda Maria Cordeiro Primola de Souza	Fiscal Sanitário
15.	66.979-4	Fabiana Ferreira Ramalho	Fiscal Sanitário
16.	25.171-2	Felizardo Job e Meira	Fiscal Sanitário
17.	23.258-1	Francisco de Almeida Bandeira	Fiscal Sanitário
18.	27.721-5	Francisco Jundívio Lopes Lacerda	Fiscal Sanitário
19.	101.648-4	Giselle Hamona Santos Freire Frazão	Fiscal Sanitário
20.	33.059-1	Giuseppe Alexandre Cavalcante e Silva	Técnico em Fiscalização Sanitária
21.	66.765-8	Humberto de Araújo Guerra Neto	Fiscal Sanitário
22.	101.088-5	Ítalo Nóbrega Alencar	Fiscal Sanitário
23.	68.096-3	Jéssica da Paz Cavalcante	Fiscal Sanitário
24.	67.800-2	Jonas Carvalho de Lacerda Lima	Fiscal Sanitário
25.	32.592-9	José Ricardo de Medeiros Salles	Fiscal Sanitário
26.	67.794-2	Julianne da Costa Lacerda Vilarim Alencar	Fiscal Sanitário
27.	72.782-2	Julius César Formiga Mariz Melo	Fiscal Sanitário

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/DD33-A2D4-B2BE-9469> e informe o código DD33-A2D4-B2BE-9469

Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Função
28.	80.662-5	Kelly Lucena Galvão Macêdo	Técnico em Fiscalização Sanitária
29.	32.590-2	Leila Cordeiro do Nascimento	Fiscal Sanitário
30.	25.744-3	Magda Cecília Cardoso Ferreira	Fiscal Sanitário
31.	33.192-9	Maria Auxiliadora Xavier Fernandes	Fiscal Sanitário
32.	72.825-0	Maria Carolina Sorrentino Lianza	Fiscal Sanitário
33.	67.091-9	Maria de Fátima Mendes Pereira da Silva	Fiscal Sanitário
34.	23.272-6	Maria de Fátima Veloso Bandeira Lins	Fiscal Sanitário
35.	09.944-9	Maria de Fátima Virgolino da Nóbrega	Fiscal Sanitário
36.	102.613-7	Marcelina Carolina Souza Amorim Macêdo	Fiscal Sanitário
37.	68.057-4	Marcella Santos de Souza	Fiscal Sanitário
38.	73.441-1	Maria Margarete de Sousa Chaves	Fiscal Sanitário
39.	27.120-9	Marly da Silva Pereira	Fiscal Sanitário
40.	67.994-5	Michelle de Araújo Aureliano	Fiscal Sanitário
41.	80.815-6	Moema Nóbrega Cavalcanti de Almeida	Fiscal Sanitário
42.	102.711-7	Nara Rosa Bezerra Fernandes	Fiscal Sanitário
43.	67.782-2	Nathália Roque Braga	Fiscal Sanitário
44.	67.781-8	Nicole Gilberto Agra	Fiscal Sanitário
45.	85.248-1	Priscilla Andrade Ruffo	Fiscal Sanitário
46.	95.336-9	Renata Alves de Albuquerque	Fiscal Sanitário
47.	27.377-5	Ricardo da Silva Mendonça	Fiscal Sanitário
48.	32.992-4	Rodrigo Gomes de Souza	Técnico em Fiscalização Sanitária
49.	72.839-0	Rossana de Moraes Moura Avelino	Fiscal Sanitário
50.	78.037-5	Rubênia Cristina Gomes de Medeiros	Fiscal Sanitário
51.	80.807-5	Severino Furtado da Silva	Técnico em Fiscalização Sanitária
52.	16.328-7	Suely Cassiano Pires de Castro	Técnico em Fiscalização Sanitária
53.	15.870-4	Tereza Newmann Nóbrega Santos	Fiscal Sanitário
54.	23.343-9	Waldérico Moraes de Melo	Fiscal Sanitário
55.	67.799-6	Victor Rabelo Viana	Fiscal Sanitário

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 056/2024/SMS, publicada no Diário Oficial do Município nº 0571, de 16 de julho de 2024.

LUIΣ FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DD33-A2D4-B2BE-9469

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 12/05/2025 09:38:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/DD33-A2D4-B2BE-9469>

PORTEIRA Nº. 051/2025/SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação da Resolução CMS JP nº 020, de 07 de novembro de 2024, que dispõe sobre a aprovação do protocolo e fluxograma para o Programa de Oxigenioterapia Domiciliar Prolongada (ODP) e Ventilação Mecânica Domiciliar (VMD) no município de João Pessoa, bem como acerca da obrigatoriedade de disponibilização de contato telefônico ao usuário para informar intercorrência com o equipamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a Resolução CMS JP nº 020, de 07 de novembro de 2024, retroagindo seus efeitos para a data de sua assinatura.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos para a data de 07 de novembro de 2024.

João Pessoa, 12 de maio de 2025.

LUIΣ FERREIRA DE SOUSA FILHO

Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/DD33-A2D4-B2BE-9469> e informe o código DD33-A2D4-B2BE-9469





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F801-EE37-D2CD-6464

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 12/05/2025 09:38:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Secretaria de Educação e Cultura

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F801-EE37-D2CD-6464>

SEDEC



Secretaria de Educação e Cultura

PORTARIA nº 071/2025 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 08/05/2025

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Ivanildo Rodrigues Fernandes, matrícula 95.040-8, Função: Chefe de Departamento de Patrimônio – SEDEC, como **Fiscal Técnico**; e Juanna Lourena Andrade Fernandes, matrícula 105.864-1, Função: Assistente Administrativo – DBM/SEDEC, como **Fiscal Administrativa do Contrato Nº 10.045/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 10.008/2024**, para aquisição de KIT PROFESSOR com garrafa térmica, planner, caneta laser , bolsa térmica e amplificador de voz, firmado com NOVA CONQUISTA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.209.485/0001-32.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº10.535/2023; Lei Municipal nº14.781/2023 e art. 117, caput da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 3º. Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO

Secretaria de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EADE-226E-FD30-3590> e informe o código: EADE-226E-FD30-3590

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C824-1791-74B1-3792

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 09/05/2025 16:40:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C824-1791-74B1-3792>

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 09/05/2025 16:42:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EADE-226E-FD30-3590>

SEINFRA



Processo: Ofício (externo) 5.223/2025 – Ref. Memorando interno 1.666/2025.

Assunto: Recurso. AGILIS CONSTRUTORA LTDA. Contrato 11.095/2024.

DECISÃO

Trata-se de recurso interposto pela empresa AGILIS CONSTRUTORA LTDA, em face da decisão que deliberou pela rescisão unilateral com a aplicação de penalidades, em razão do descumprimento das obrigações assumidas no Contrato 11.095/2024.

Dessa maneira, a empresa apresentou recurso administrativo. Verifica-se a admissibilidade do recurso, eis que tempestivo (Ciência: 28/04/2025; Recurso: 05/05/2025).

Com efeito, apesar do exposto pela empresa contratada, os argumentos não foram suficientes para afastar sua responsabilidade no descumprimento contratual.

Sendo assim, não havendo embasamentos que possam anular ou modificar o julgado administrativo, **mantenho integralmente todos os fundamentos da decisão recorrida.**

Assim, em atenção ao art. 109, §4º, da Lei 8.666/93, após analisar o recurso, **DECIDO** pela manutenção da decisão.

Ato continuo, remeto os autos ao Prefeito para apreciação e julgamento do recurso, por se tratar de autoridade superior, conforme o art. 50, da Lei Orgânica de João Pessoa.

Cientifique-se a empresa do teor da decisão.

João Pessoa, [data da assinatura digital].

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/ADFB-1258-5592-D078>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ADFB-1258-5592-D078

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 12/05/2025 10:59:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNPJ RFB v3 <> AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/ADFB-1258-5592-D078>

SEDURB

Secretaria de Desenvolvimento Urbano



PORTRARIA Nº 0012/2025 - SEDURB

Dispõe sobre a revogação das Portaria nº 0009/2025 - SEDURB, e nº 0011/2025 – SEDURB, publicadas em 09 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB, no uso de suas atribuições legais de organização administrativa, conferidas nos termos do Art. 7º, item 3.3, da Lei Municipal nº 10.429/2005, alterada pela Lei Municipal nº 11.003/2007, pelo presente instrumento:

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a PORTARIA nº 0009/2025 - SEDURB – de 08 de maio de 2025, publicada na edição nº. 0770, de 09 de maio de 2025, do Diário Oficial do Município de João Pessoa/PB.

Art. 2º – Tornar sem efeito a PORTARIA nº 0011/2025 - SEDURB – de 08 de maio de 2025, publicada na edição nº. 0770, de 09 de maio de 2025, do Diário Oficial do Município de João Pessoa/PB.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se,

João Pessoa, 13 de maio de 2025

MARMUTHE DE SOUZA CAVALCANTI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Assinado por 1 pessoa: MARMUTHE DE SOUZA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/3E36-69D3-9850-4EA9>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3E36-69D3-9850-4EA9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARMUTHE DE SOUZA CAVALCANTI (CPF 895.XXX.XXX-04) em 13/05/2025 10:31:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/3E36-69D3-9850-4EA9>

IPM

PORTARIA N° 091/2025

João Pessoa, 12 de maio de 2025

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

I – Nomear, **FABÍOLA DE CARVALHO BARRETO** para ocupar o cargo de ASSESSOR DE GABINETE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMP.

II – Esta portaria entra em vigor nesta data.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Acessado em | Emissor: CAROLINE FERREIRA AGRA | Assinatura digital gerada automaticamente | Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/BD26-FE9D-7777-9B9F



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD26-FE9D-7777-9B9F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 12/05/2025 14:00:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/BD26-FE9D-7777-9B9F>



Expediente nº 005/2025

A Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal n 10.684/05, resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRICULA	ASSUNTO	RESULTADO
34.633/2025	AMAURY LIMA DO NASCIMENTO	24.869-0	CANCELAMENTO/BLOQUEIO CONSIGNADO	INDEFERIDO
48.094/2025	MARIA AUGUSTA DO NASCIMENTO	69.032-5	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE	INDEFERIDO
110.883/2024	HAGADINALDO LAURENTINO PEREIRA	18.039-4	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	INDEFERIDO
19.027/2025	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA COSTA	24.815-1	PEDIDO DE DESAVERBAÇÃO	DEFERIDO
49.840/2025	CLARA MARIA CHIANCA DE SOUZA	03.107-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA E PENSÃO	INDEFERIDO
159.122/2024	ANAEZIA MELO DA SILVA	27.093-8	PEDIDO DE DESAVERBAÇÃO	DEFERIDO
35.704/2025	SEVERINA DIVA DE BARROS LEITE	10.978-9	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIDO
51.483/2025	GISELDA NUNES BANDEIRA	15.730-9	REVISÃO DE APOSENTADORIA	INDEFERIDO
52.590/2025	ADJACIRA DE SOUZA NOBREGA	145556	REVISÃO DE APOSENTADORIA	INDEFERIDO
12.219/2025	MARIA DE LOURDES SILVA CARVALHO	95.616-3	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	INDEFERIDO
63.940/2025	LUCIA DE FATIMA PEREIRA SOARES	08.435-2	CANCELAMENTO DE DESCONTO	DEFERIDO

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/4E18-237E-F534-89B4> e informe o código 4E18-237E-F534-89B4





João Pessoa, 12 de Maio de 2025

Caroline Ferreira Agra
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4E18-237E-E534-89B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 12/05/2025 13:54:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4E18-237E-F534-89B4>

EMLUR



PORTARIA Nº 128/2025

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 8 e 34 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e conforme Memorando Interno 61.376/2025, resolve

AUTORIZAR a Cessão do servidor lotado nesta Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, abaixo relacionado, para ficar à disposição do Instituto de Previdência do Município- IPM de João Pessoa, **até 31 de Dezembro de 2025.**

NOME	MATRÍCULA
01 MARCO ANTÔNIO DA COSTA	1.740-0

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 22 de Abril de 2025.

Dê-se conhecimento.

Ricardo José Veloso
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F2E1-9591-A8DD-9BAC



Código para verificação: F2E1-9591-A8DD-9BAC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 23/04/2025 14:55:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F2E1-9591-A8DD-9BAC>

PORTARIA Nº 130/2025

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 8 e 34 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e conforme Memorando Interno 63.529/2025, resolve

AUTORIZAR a Cessão do servidor lotado nesta Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, abaixo relacionado, para ficar à disposição da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES de João Pessoa, **até 31 de Dezembro de 2025.**

NOME	MATRÍCULA
01 NILSON DOMINGOS DE LIMA	3.676-5

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 28 de Abril de 2025.

Dê-se conhecimento.

Ricardo José Veloso
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7702-4884-B5CB-540F



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C6E8-DDD1-B594-36A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 29/04/2025 10:49:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C6E8-DDD1-B594-36A4>



PORTARIA Nº 132/2025

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 8 e 34 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e conforme Memorando Interno 61.513/2025, resolve

AUTORIZAR a Cessão do servidor lotado nesta Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, abaixo relacionado, para ficar à disposição do IPM- Instituto de Previdência do Município de João Pessoa , sem ônus para esta Autarquia , pelo período de 02 (dois) anos.

NOME	MATRÍCULA
01 EURÍPIDES LEAL DE OLIVEIRA	3.648-0

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 05 de Maio de 2025.

Dê-se conhecimento.

Ricardo José Veloso
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7702-4884-B5CB-540F



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7702-4884-B5CB-540F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 08/05/2025 11:52:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7702-4884-B5CB-540F>

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7702-4884-B5CB-540F



PORTARIA Nº 133/2025

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 8 e 34 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, resolve

NOMEAR LUCIANO JOSÉ NÓBREGA PIRES para exercer em Comissão o Cargo de Assessor Jurídico, Símbolo DAS-1 do Quadro de servidores desta Autarquia.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 12 de Maio de 2025.

Dê-se conhecimento.

Ricardo José Veloso
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: RICARDO-JOSÉ VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/ADE2-0731-B326-B61A> e informe o código 10EB-18F1-HEF-54ED



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ADE2-0731-B326-B61A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 12/05/2025 10:39:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/ADE2-0731-B326-B61A>

FUNJOPE



PORTARIA Nº 54/2025

Regulamenta as atividades artísticas culturais da Divisão de Literatura da Fundação Cultural de João Pessoa - PB.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA, DIRETOR EXECUTIVO da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O preceito contido no art. 215 da Constituição Federal de 1988, que institui que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais, o acesso às fontes da cultura nacional, bem como apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais;

O art. 196 da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, que determina que o Município garantirá o pleno exercício dos direitos culturais, o acesso às fontes da cultura nacional, apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, e realizará eventos culturais para valorizar os artistas locais;

O disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 7.852/1995, que institui as finalidades da Fundação Cultural de João Pessoa, especialmente a promoção e difusão da cultura, com ênfase na cultura popular e na valorização do esforço criador local;

O art. 15 da referida Lei, que atribui à Diretoria Executiva a responsabilidade pela consecução dos objetivos e finalidades da Fundação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam regulamentadas, por esta Portaria, as atividades dos projetos e eventos literários realizados pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

§ 1º Os projetos e eventos serão realizados periodicamente, conforme a programação estabelecida pela FUNJOPE e também mediante solicitações de instâncias do poder público, instituições, associações, ONGs e representações da sociedade civil atuantes em João Pessoa.

§ 2º As ações poderão incluir saraus, lançamentos de livros, rodas de leitura, oficinas, feiras literárias, feiras de cordéis, concursos, encontros com autores, atividades formativas, entre outras práticas voltadas à promoção da literatura e do livro.

Art. 2º A cada ação literária poderão ser convidados escritores, poetas, cordelistas, mediadores de leitura, contadores de histórias, ilustradores, editores e demais profissionais da cadeia do livro, conforme critérios estabelecidos pela FUNJOPE.

I – Sempre que possível, ao menos um participante iniciante será incluído nas atividades, como forma de incentivo à inserção de novos talentos no cenário literário local.

II – Será priorizada a participação de autores e agentes culturais residentes em João Pessoa, podendo haver convites de outras localidades para promover a diversidade cultural e o intercâmbio de experiências.

III – A duração das ações será definida conforme a programação de cada projeto, não podendo ultrapassar o limite de 120 (cento e vinte) minutos, salvo exceções devidamente justificadas.

Art. 3º Para os fins desta Portaria, adotam-se as seguintes definições:

I – Autor ou agente literário principal: profissionais como - escritores, poetas, contadores de histórias, declamadores, oficineiros, palestrantes e cordelistas com mais de 01 (um) ano de atuação comprovada no setor literário, por meio de contratos, publicações, premiações, certificações, mídias e/ou redes sociais.

II – Autor ou agente literário iniciante: profissionais como - escritores, poetas, contadores de histórias, declamadores, oficineiros, palestrantes e cordelistas com menos de 01 (um) ano de atuação, ou com atuação não formalmente comprovada, mas que demonstre inserção na cena cultural por redes sociais, mídias locais e/ou declaração de autodefinição de artista ou agente cultural.

III – Coletivos ou grupos literários: organizações formais ou informais compostas por autores e autoras que atuam em ações conjuntas de criação, leitura e difusão da literatura.

Art. 4º Os participantes serão contratados por regular processo de inexigibilidade, conforme valores e critérios definidos abaixo:

I – Artista em apresentação individual: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por atividade com duração de até 90 (noventa) minutos.

II – Até 02 (dois) autores ou mediadores: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por atividade de até 90 minutos.

III – Coletivos literários ou grupos principais: até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme o número de integrantes e a natureza da ação.

IV – Autores iniciantes: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por atividade de até 90 minutos.

V – Coletivos iniciantes: até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VI – Coletivos compostos por autores consagrados pela crítica ou pelo público, ainda que não possuam formalização conjunta, poderão receber cachê conforme os valores de grupos principais.

VII – A FUNJOPE poderá adotar valores diferenciados mediante justificativa técnica e observância da legislação vigente sobre contratos administrativos e inexigibilidade de licitação.

VIII – Os profissionais contratados nos termos desta Portaria estão dispensados de comprovação formal de cachê mediante notas fiscais ou contratos anteriores, desde que se enquadrem nos critérios aqui estabelecidos.

IX – Os artistas, autores, instrumentistas ou grupos poderão ser contratados diretamente ou por meio de representação, desde que o representante legal comprove a autorização formal para tal, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e publique-se.

João Pessoa, em 08 de maio de 2025

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo/Funjope

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/10EB-18F1-HEF-54ED>

Assinado por 1 pessoa: RICARDO-JOSÉ VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/ADE2-0731-B326-B61A> e informe o código 10EB-18F1-HEF-54ED





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 10EB-18F1-0E9F-54E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 08/05/2025 13:24:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/10EB-18F1-0E9F-54E0>

EXTRATO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-210/2025.**Objeto:** Aquisição de gênero de alimentação, para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa JAC Comercio de Produtos Ltda.**Processo:** 16.008/2024 – I/DOC**Modalidade:** P. E. N.º 06-001/2025 ARP n.º 031/2025.**Signatários:** Superintendente, o Sr. Ricardo José Veloso, a Sra. Joselia Agripino Cabral, representante legal da empresa JAC Comercio de Produtos Ltda.**Vigência:** 12/05/2025 a 12/05/2026.**Valor Total:** R\$ 11.928,50 (Onze mil, novecentos e vinte oito reais e cinquenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
1.5.00		
71.201.15.452.5126.582179	1.5.01	33.90.30
	1.7.53	

Data da assinatura: 12/05/2025

João Pessoa, 12 de Maio de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 06-483/2023.**Objeto:** – Prorrogação por 12 (doze) meses - Contratação de empresa especializada na locação de estrutura para eventos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Recreação - SEJER.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa JSL Locações e Montagens LTDA.**Processo:** 17.081/2022**Modalidade:** P. E. N.º 06-001/2023 ARP n.º 034/2023.**Signatários:** Secretário, Sr. José Freire da Costa, o Sr. José Dantas da Nobrega Junior, representante legal da empresa JSL Locações e Montagens LTDA.**Vigência:** 10/05/2025 a 09/05/2026.**Valor Total:** R\$ 83.680,00 (Oitenta e três mil e seiscentos e oitenta reais)**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
25.101.04.122.5111.252695	1.5.00	33.90.39
25.101.27.812.5493.257128		
25.101.27.812.7006.257120		

Data da assinatura: 09/05/2025

João Pessoa, 12 de Maio de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2625-1FAA-ABCB-AB1B>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 38C6-1FA4-A5B2-A781

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 13/05/2025 08:25:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/38C6-1FA4-A5B2-A781>

Fundação Municipal de Saúde

EXTRATO Nº.259/2025

PROCESSO Nº. 21.167/2022

CHAVE CGM: HQQ6-FR1W-CZG6-78GI

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir da assinatura e eficácia legal após a sua publicação na Imprensa Oficial, relativos à **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13.013/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:**

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

-SUBAÇÃO 462871 MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR- MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE

- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO

-NATUREZA DESPESA 33.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10. /2025	FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO	R\$ 809.475,00 (oitocentos e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais)	08 DE MAIO 2025

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/290F-760B-056F-ACE6>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 290F-760B-056F-ACE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 16/04/2025 10:01:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/290F-760B-056F-ACE6>



EXTRATO Nº. 301/2025 DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº. 10.685/2023 PARA ALTERAR A(S) CLÁUSULA(S) SEGUNDA, QUARTA E OITAVA, REFERENTE AO (À) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA MARCA ZOLL, PERTENCENTES AOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E ASSISMÉDICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICA LTDA-ME, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.092/2022.

Processo Administrativo nº. 29.801/2024

OBJETIVO: Alteração da(s) cláusula(s) SEGUNDA, QUARTA E OITAVA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de **16 DE MAIO DE 2025**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 464278 MAC - SAMU - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS
- FONTE RECURSO 1.6.21.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
- NATUREZA DESPESA 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
- NATUREZA DESPESA 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLAUSULA OITAVA - ATESTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A Fiscalização e Atesto se dará pela Direção Administrativa ou Gerencia das Unidades constantes da tabela abaixo:

ORDEM	UNIDADE/SERVIÇO	FISCAIS DO CONTRATO	MATRÍCULA
1	CHMGTMB	Lenia Gabriela Lima de Azevedo - Diretora Administrativa	80.333-2
2	HMSI	Francisco Mileno de Oliveira - Diretor Administrativo	97.601-6
3	HMVF	Andre Luiz de Luna Guerra - Diretor Administrativo	100.569-5
4	SAMU JOÃO PESSOA	Lidi Maria Barbosa Gadelha Holanda - Coordenadora Geral	102.254-9

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): ASSISMÉDICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICA LTDA-ME
DATA DA ASSINATURA:

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 1377-A97E-2E6C-A7B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 08/05/2025 09:33:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1377-A97E-2E6C-A7B0>



EXTRATO Nº. 332/2025
PROCESSO Nº 11.070/2025
CHAVE CGM: PPCD-9LRZ-ORIS-RRFC

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MANEQUINS SIMULADORES, DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU**, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a divulgação no PNCP e Portal da Transparéncia do Município, além da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 75, inciso VIII e art. 94, da Lei 14.133/21, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.061/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 464278 MAC - SAMU - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS -
FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.674/2025	LAM EQUIPAMENTOS LTDA - ME	BRASIL R\$ 2.370,00 (dois mil e setenta reais)	12 DE MAIO DE 2025

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1377-A97E-2E6C-A7B0>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: D2AA-E16D-DA22-E192

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 07/05/2025 09:44:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D2AA-E16D-DA22-E192>

EXTRATO TERMO DE REPASSE FINANCEIRO – ABRIL 2025

O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, por intermédio de sua Secretaria de Saúde, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas e, em conformidade com o que consta nos Procedimentos Administrativos elencados abaixo, que tramitam para instrução e operacionalização dos procedimentos relativos ao repasse das parcelas de Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GMMS nº 6.893, de 24 de abril de 2025, para as entidades privadas sem fins lucrativos com certificado CEBAS na área da saúde, filantrópicas, e aos prestadores de serviços contratualizados que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS, resolve firmar termo de repasse financeiro, em favor das instituições, conforme tabela:

Nº OFÍCIO (EXTERNO)	ENTIDADE BENEFICIÁRIA:	CNPJ	VALOR DO REPASSE
Ofício (externo) 7.107/2025	MEMORIAL SANTA LUZIA	04.408.673/0001-36	RS 3.100,00
Ofício (externo) 7.095/2025	AMIP - ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL DA PRAIA LTDA	03.665.879.0001-89	RS 9.910,42

João Pessoa, 13 de maio de 2025.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa-PB

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D2AA-E16D-DA22-E192>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB45-20AE-CFC4-019B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 13/05/2025 09:25:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EB45-20AE-CFC4-019B>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 10.046/2025

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de MOBILIÁRIO para atender às demandas de Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa (SEDEC-IP), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no préambulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **NOVA CONQUISTA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 14.209.485/0001-32

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.039/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.008/2024

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Ramon De Lima Marques pela empresa **RIATTIVA CONFECÇÕES E PRESENTES LTDA**.

Classificação: 10.101.12.361.5417.102498; 10.101.12.365.5417.102682

Natureza: 4.4.90.52

Fonte: 500 -Recursos não vinculados de impostos

540 -FUNDEB 550 -FNDE - Salário Educação

569 - Outras Transferências de Recursos FNDE - ETI, LEI Nº 14.640/2023, FORMENTO DE MATRÍCULAS EM REDES - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.

550 -FNDE - Salário Educação

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 10.445/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 64.999,76 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretaria de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1046-791-74B1-3792> e informe o código C824-1791-74B1-3792



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EADE-226E-FD30-3590

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 09/05/2025 16:42:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EADE-226E-FD30-3590>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C824-1791-74B1-3792

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 09/05/2025 16:40:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C824-1791-74B1-3792>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11.004/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11.049/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 721, bairro dos Estados, João Pessoa-PB, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura Rubens Falcão da Silva Neto.
CONTRATADO: ALLER CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 42.803.942/0001-58
INSTRUMENTOS VINCULANTES: CONCORRÊNCIA Nº 11.049/2024. Processo Administrativo nº 27.264/2024, Memorando Interno nº 71.264/2025, Contrato: 11.004/2025/SEINFRA
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DO MURO EXTERNO DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, LOCALIZADO NO BAIRRO JAGUARIBE, JOÃO PESSOA/APB.
FUNDAMENTO: Tal procedimento fundamentou-se no Art. 136 da Lei 14.133/21, do CONTRATO Nº 11.004/2025, visando a ALTERAÇÃO da dotação orçamentária, na Cláusula Quinta - dos Recursos Financeiros

Onde se lê:
Onde se lê:
Classificação Funcional: 11000.11101.04.122.5084.111086 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
Natureza da despesa: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos: 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos

Leia-se:
Classificação Funcional: 11000.11101.04.122.5099.111086 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
Natureza da despesa: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos: 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos

João Pessoa, 12 de maio de 2025.

RUBENS FALCAO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Assinado por RUBENS FALCAO DA SILVA NETO e informe o código 313C-5C40-AC4D-7D70 e informe o código 110C-5C40-AC4D-7D70



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 313C-5C40-AC4D-7D70

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 12/05/2025 16:57:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 <> AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 <> Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/313C-5C40-AC4D-7D70>

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo de Fomento Nº 71/2024

Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.

Convenente: ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EQUOTERAPIA

Inscrita no CNPJ Nº 03.875.528/0001-00

Legalmente representada por EVA MARIA DE OLIVEIRA

Objeto: ADITIVO DE PRAZO

Vigência: A partir da data da assinatura a 30 de junho 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo de Fomento Nº 103/2024

Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.

Convenente: ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EQUOTERAPIA

Inscrita no CNPJ Nº 03.875.528/0001-00

Legalmente representada por EVA MARIA DE OLIVEIRA

Objeto: ADITIVO DE PRAZO

Vigência: A partir da data da assinatura a 30 de junho 2025.

MÁRCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Assinado por MÁRCIO DIEGO F TAVARES DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4642-08E2-530E-D950> e informe o código 4642-08E2-530E-D950



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A642-08E2-53D6-D5A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MÁRCIO DIEGO F TAVARES DE ALBUQUERQUE (CPF 011.XXX.XXX-02) em 12/05/2025 20:30:53
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A642-08E2-53D6-D5A0>

EXTRATO N.º 78/2025

O Instituto Cândida Vargas, ora Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, de modo a atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Eletrônico 62.048/2023, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30 - Elemento de Despesa: Material de Consumo;
- 1.6.59.01 - Outros Recursos Vinculados à Saúde;

CONTRATO	CONTRATADA	VALOR	DATA
62.258/2025	SO SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA-EPP	R\$ 30.420,00 (Trinta mil, Quatrocentos e Vinte Reais)	12 de maio de 2025

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7E53-922E-D952-6C61> e informe o código 7E53-922E-D952-6C61



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E53-922E-D952-6C61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 12/05/2025 13:25:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7E53-922E-D952-6C61>

EXTRATO N.º 79/2025

O Instituto Cândida Vargas, ora Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ANTIMICROBIANO PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, de modo a atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Eletrônico 62.017/2024, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30 - Elemento de Despesa: Material de Consumo;
- 1.6.59.01 - Outros Recursos Vinculados à Saúde;

CONTRATO	CONTRATADA	VALOR	DATA
62.260/2025	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	R\$ 115,00 (Cento e Quinze Reais)	12 de maio de 2025

Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Faz-se constar a validade desse extrato em: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F120-E801-6FFF-0C75>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C03-3A7D-96ED-C65C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONÍO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 24/04/2025 08:40:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3C03-3A7D-96ED-C65C>

AVISO

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 08002/2025
PROCESSO ADM. N.º 4.100/2025
CHAVE CGM: COLT-4UIP-J40Y-Y34C

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Secretaria de Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar dispensa eletrônica n.º 08002/2025, em regime de execução de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com tipo de licitação MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 15/05/2025, às 09h00min, tendo como objeto **Contratação emergencial de empresa especializada para desmonte da fachada sudoeste do prédio da Antiga Alfândega**. A dispensa será realizada em meio eletrônico na plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no Portal da Transparéncia do município de João Pessoa, no link <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=10801>, na plataforma eletrônica no link www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações complementares no telefone: (83) 3213-7306/7315.

João Pessoa 12 de maio de 2025.

Leonardo de Carvalho Cavalcanti
Apóio



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8420-529C-B875-3994

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEONARDO DE CARVALHO CAVALCANTI (CPF 021.XXX.XXX-85) em 12/05/2025 09:42:31
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8420-529C-B875-3994>



EXTRATO DE CONTRATO N.º 261/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE, CNPJ: 01.072.474/0001-01;

CONTRATADO: ALINE CARLA MONTEIRO DE ARAUJO GALINDO-ME, CNPJ: 49.433.324/0001-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 30.420,00 (trinta mil e quatrocentos e vinte reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.5274.2.444 – PAIXÃO DE CRISTO. Subação: 412444.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: Conforme o contrato.

João Pessoa-PB, datado e assinado eletronicamente.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA

Diretor Executivo

Assinado por 1 pessoa: ANTONÍO MARCUS ALVES DE SOUZA
Faz-se constar a validade desse extrato em: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F120-E801-6FFF-0C75>



TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 60.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.911/2025
[CHAVE CGM: Q0B8-9XFJ-R6YS-GKBJ]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 10.248/2023, alterado pelo Decreto Municipal 10.716/2024, art. 14, §5º, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa 49.433.324 ALINE CARLA MONTEIRO DE ARAUJO GALINDO, CNPJ: 49.433.324/0001-02, pelo valor estimado total de R\$ 30.420,00 (Trinta mil e quatrocentos e vinte reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PAIXÃO DE CRISTO 2025, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D8D1-603F-9132-3CE4>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A8D1-603F-9132-3CE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 08/05/2025 15:32:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A8D1-603F-9132-3CE4>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.254/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.951/2025
[CHAVE CGM: CKZW-04HO-9Y6K-FGH9]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da Violinista ANA LAURA representada pela pessoa jurídica ESTRELA AMARELA COMUNICAÇÃO DIGITAL E PRODUÇÃO LTDA - CNPJ: 48.660.132/0001-76, pelo valor estimado total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA VIOLINISTA ANA LAURA, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 09 DE MAIO DE 2025, DAS 16H30 ÀS 17H30, NO PROJETO SOL MAIOR, NO HOTEL GLOBO - VARADOURO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

Código para verificação: 256C-3418-967C-E89D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 23/04/2025 14:25:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/256C-3418-967C-E89D>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.253/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.705/2025
[CHAVE CGM: 3YBT-2MVG-GILV-E207]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do TRIO PÉ DE SERRA AZULÃO DO FORRÓ representado por MARIA HELENA LOPES DA SILVA - CPF: 309.186.004-30, pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO TRIO PÉ DE SERRA AZULÃO DO FORRÓ, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 08 DE MAIO DE 2025, DAS 16H ÀS 18H, EVENTO "02 ANOS CLINICA PET", NA CLINICA DO PET, RUA MAL. ALMEIDA BARRETO - CENTRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 07 de Maio de 2025.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D5C0-7907-72D7-ADE3>

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D5C0-7907-72D7-ADE3>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A8D1-603F-9132-3CE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 08/05/2025 16:50:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A8D1-603F-9132-3CE4>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.254/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.951/2025
[CHAVE CGM: CKZW-04HO-9Y6K-FGH9]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da Violinista ANA LAURA representada pela pessoa jurídica ESTRELA AMARELA COMUNICAÇÃO DIGITAL E PRODUÇÃO LTDA - CNPJ: 48.660.132/0001-76, pelo valor estimado total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA VIOLINISTA ANA LAURA, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 09 DE MAIO DE 2025, DAS 16H30 ÀS 17H30, NO PROJETO SOL MAIOR, NO HOTEL GLOBO - VARADOURO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 08 de Maio de 2025.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo da FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D5C0-7907-72D7-ADE3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 08/05/2025 16:50:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D5C0-7907-72D7-ADE3>

NOVO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.255/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.135/2025
[CHAVE CGM: LCBH-YFBE-2HYX-Q2E1]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista/Grupo/Banda LUCIENE MELO, através da pessoa jurídica MVS PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA, CNPJ: 59.466.366/0001-01 pelo valor estimado total de R\$ 25.000,00 (Vinte Cinco mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ARTISTA LUCIENE MELO PARA UMA APRESENTAÇÃO NO EVENTO FESTA "34 ANOS DA COMUNIDADE JOÃO PAULO II", NO DIA 10 DE MAIO DE 2025, DAS 23H ÀS 00H, LOCAL RUA ESTUDANTE JOSEANE FERREIRA DE AGUAR – BAIRRO JOÃO PAULO II, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 09 de Maio de 2025.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/15CF-92E0-7135-C27C>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 15CF-92E0-7135-C27C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549 XXX XXX-68) em 08/05/2025 16:55:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/15CF-92E0-7135-C27C>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.257/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.953/2025
[CHAVE CGM: ZRB1-3V9D-7EYD-0JX1]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do DJ MERMAID, representado pela pessoa Jurídica A.P.A PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ 41.162.042/0001-06, pelo valor estimado total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO DJ MERMAID, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 11 DE MAIO DE 2025, DAS 16H ÀS 17H, NO PROJETO CIRCULADOR CULTURAL, NA CASA DA PÓLVORA - ROGER, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 08 de Maio de 2025.

Código para verificação: FB2C-C2E3-386B-E326

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549 XXX XXX-68) em 12/05/2025 09:03:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FB2C-C2E3-386B-E326>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.256/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.460/2025
[CHAVE CGM: JMV9-UT9P-EXB0-C2PX]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista ESCURINHO representado por MARIA ESTER MENESSES ROLIM - CNPJ: 13.687.471/0001-61, pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA ESCURINHO, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 10 DE MAIO DE 2025, DAS 18 ÀS 20H, EVENTO "FEIRA DE CORDEL", NO BUSTO DE TAMANDARE - TAMBAU- CENTRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 08 de Maio de 2025.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/15CF-92E0-7135-C27C> e informe o código D5F8-4466-8903-0BC5



Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D5F8-4466-8903-0BC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549 XXX XXX-68) em 08/05/2025 16:51:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D5F8-4466-8903-0BC5>

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/15CF-92E0-7135-C27C> e informe o código D5F8-4466-8903-0BC5

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.258/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.335/2025
[CHAVE CGM: BI2S-DHZB-LV5M-A079]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Grupo XOTE NÓS 3 representado por SUELIO MOREIRA TORRES - CPF: 052.236.464-01, pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO Grupo XOTE NÓS 3, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 17 DE MAIO DE 2025, DAS 18H ÀS 20H, EVENTO "FEIRA DE CORDEL", NO BUSTO DE TAMANDARE - TAMBAU, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 08 de Maio de 2025.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 62A5-65A8-52FC-FF1A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 08/05/2025 16:57:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/62A5-65A8-52FC-FF1A>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.260/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.431/2025
[CHAVE CGM: 1BKM-3DQQ-MH9Y-209H]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da artista SANDRA BELE, através da pessoa jurídica 24.187.075/0001-91 pelo valor estimado total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ARTISTA SANDRA BELÉ, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 29 DE MAIO DE 2025, DAS 20H ÀS 22H, EVENTO "II ENCONTRO PARAIBANO DE CÂMARAS MUNICIPAIS", NO CENTRO DE CONVENÇÕES RONALDO CUNHA LIMA, RODOVIA PB-008, KM 5, S/N – POLO TURÍSTICO CABOO BRANCO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 08 de Maio de 2025.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA e informe o código: 15B6-B6FC-0719-CA42

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/15B6-B6FC-0719-CA42>

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 1332-2EC5-186E-8488

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 12/05/2025 09:34:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1332-2EC5-186E-8488>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.259/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.342/2025
[CHAVE CGM: AJM5-7QCE-AXGZ-UMM6]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista DAMIÃO MORENO representado por DAMIÃO CLEBSON MORENO FERREIRA 0221977405 - CNPJ: 42.219.579/0001-28, pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA DAMIÃO MORENO, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 24 DE MAIO DE 2025, DAS 18H ÀS 20H, EVENTO "FEIRA DE CORDEL", NO BUSTO DE TAMANDARE - TAMBAU, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 08 de Maio de 2025.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA e informe o código: 15B6-B6FC-0719-CA42

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/15B6-B6FC-0719-CA42>

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA e informe o código: 15B6-B6FC-0719-CA42

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/15B6-B6FC-0719-CA42>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.261/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.351/2025
[CHAVE CGM: XM50-L10W-XFFX-QAYA]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do trio SWING NORDESTINO, representado pela pessoa Jurídica A.P.A PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ 41.162.042/0001-06, pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO TRIO SWING NORDESTINO, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 31 DE MAIO DE 2025, DAS 18H ÀS 20H, NA FEIRA DE CORDEL, NO BUSTO DE TAMANDARÉ - TAMBAÚ, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 08 de Maio de 2025.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por: Antônio Marcus Alves de Souza.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaoapessoaa.1doc.com.br/verificacao/4919-FD2F-674C-45E3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4919-FD2F-674C-45E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONÍO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 12/05/2025 13:54:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoaa.1doc.com.br/verificacao/4919-FD2F-674C-45E3>

Código para verificação: ACF9-3D48-57A7-1162

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONÍO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 12/05/2025 09:37:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoaa.1doc.com.br/verificacao/ACF9-3D48-57A7-1162>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.263/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.481/2025
[CHAVE CGM: RS9S-2HRS-VSR5-Q4U0]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista TIAGO ARRAES representado pela pessoa jurídica SPINELLIS PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 57.930.721/0001-18, pelo valor estimado total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA TIAGO ARRAES, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025, DAS 21H ÀS 23H, EVENTO "POLOS DO SÃO JOÃO 2025", NO PONTO FINAL DO BAIRRO DOS NOVAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 12 de Maio de 2025.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por: Antônio Marcus Alves de Souza.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaoapessoaa.1doc.com.br/verificacao/4919-FD2F-674C-45E3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A0C-EE91-E43E-2A45

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONÍO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 12/05/2025 09:32:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoaa.1doc.com.br/verificacao/7A0C-EE91-E43E-2A45>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.265/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12.151/2025
[CHAVE CGM: 1Y6E-GBGH-2OE-AFLPC]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da Artista MARIA SALETE FERNANDES DE LIMA (SALETE MARROM) – CPF XXX.105.114-XX, pelo valor estimado total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ARTISTA SALETE MARROM, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 16 DE MAIO DE 2025, DAS 11H ÀS 13H, NO "DIA DO AGENTE DE LIMPEZA", NA SEDE DA EMILUR, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 12 de Maio de 2025.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: E617-DD6F-7584-0F30

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 12/05/2025 13:55:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E617-DD6F-7584-0F30>

TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N° 02/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE POLÍTICAS
PÚBLICAS PARA AS MULHERES – SPPM E A
ASSOCIAÇÃO MULHERES DO BEM,
OBJETIVANDO CONTRIBUIR COM A PROMOÇÃO
DA INCLUSÃO SOCIAL E ECONÔMICA DE
MULHERES DESFAVORECIDAS DO BAIRRO DO
ALTO DO MATEUS DENTRO DO MUNICÍPIO DE
JOÃO PESSOA.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, por intermédio da SECRETARIA DE
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE JOÃO PESSOA - SPPM, com
sede no Paço Municipal, na Praça Pedro Américo, Centro da Cidade de João Pessoa
– PB, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. VIRGÍNIA VELOSO
BORGES, ADMINISTRADOR PÚBLICO da presente parceria, doravante
denominado MUNICÍPIO, e o ASSOCIAÇÃO MULHERES DO BEM, CNPJ nº
44.270.715/0001-30, situada na rua carlos borromeu ribeiro – no. 106 – Bairro: Alto
do Mateus - 58.090-280 – João Pessoa - PB, titular do CPF nº 007.807.174-73,
doravante denominada, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, e ambos em
conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da
Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.204, de 14 de dezembro
de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que
regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste
instrumento, RESOLVEM celebrar o presente TERMO.

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E617-DD6F-7584-0F30

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente TERMO tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a contribuição com a promoção da inclusão social e econômica de mulheres desfavorecidas do Bairro do Alto do Mateus no município de João Pessoa, conforme definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

CLÁUSULA SEGUNDA – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Fomento, comprometem-se os Parceiros a executar integralmente as obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

§ 1º São obrigações comuns dos parceiros:

- conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- fornece, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
- priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

§ 2º São obrigações do MUNICÍPIO:

- efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;
- apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
- direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;
- sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;
- publicar o extrato desta parceria no Semanário Oficial do Município e respectivas alterações, se for o caso;
- supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;
- analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;

§ 3º São obrigações da O.S.C.:

- desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÍPIO as devidas informações sempre que solicitado;
- realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;
- responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;
- manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;
- alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;
- não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública

Assinado por 1 pessoa: VIRGÍNIA VELOSO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E617-DD6F-5329-0AC3

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E617-DD6F-7584-0F30

Assinado por 1 pessoa: VIRGÍNIA VELOSO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E617-DD6F-5329-0AC3

Assinado por 1 pessoa: VIRGÍNIA VELOSO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E617-DD6F-5329-0AC3

municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

- g) efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.204/2015;
- h) zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

i) prestar informações aos municípios e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

j) permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

k) prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

l) comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;

m) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

n) manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e

o) garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA TERCEIRA - O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de R\$ 16.515,74 (dezesseis mil quinhentos e quinze reais e setenta e quatro centavos), de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento;

§ 1º Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

§ 2º O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado até o dia **30 de junho de 2025**.

§ 3º Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta-corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO.

§ 4º A conta-corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Semanário Oficial do Município, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

§ 5º Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 6º As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Dotação Orçamentária:

EMENDA - 043 CONVENIO COM Associação Mulheres do Bem	28101	33.504,43	1.500	Custeio	16.515,74
---	-------	-----------	-------	---------	-----------

DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA QUARTA – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.204/15, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

§ 1º Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

§ 2º Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

CLÁUSULA QUINTA – A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

§ 1º A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

§ 2º A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEXTA - A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

§ 1º A O.S.C. deverá apresentar, [periodicidade], conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:

- descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- demonstração do alcance das metas;
- documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
- documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
- relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

§ 2º O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

- dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

§ 3º A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da

O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.



Assinado por 1 pessoa: VIRGINIA MARIA PEIXOTO VELOSO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoas1.doc.com.br/verificacao/B02B-0329-A4C6/infoma...-4E0C

Assinado por 1 pessoa: VIRGINIA MARIA PEIXOTO VELOSO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoas1.doc.com.br/verificacao/B02B-0329-A4C6/infoma...-4E0C



Assinado por 1 pessoa: VIRGINIA MARIA PEIXOTO VELOSO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoas1.doc.com.br/verificacao/B02B-0329-A4C6/infoma...-4E0C

Assinado por 1 pessoa: VIRGINIA MARIA PEIXOTO VELOSO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoas1.doc.com.br/verificacao/B02B-0329-A4C6/infoma...-4E0C



§ 4º A O.S.C. deverá registrar e informar os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

§ 5º A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente à apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

§ 6º Quando descumpridas as obrigações constantes do item § 3º e § 4º, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstaciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;
- extratos da conta bancária específica;
- mémoria de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
- justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

§ 7º A memória de cálculo referida na alínea "c" deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 8º Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

§ 9º A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;

§ 10º A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no § 1º.

§ 11º A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no § 1º.

§ 13º A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

§ 13º Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata na Lei Federal nº 13.204/15.

§ 14º O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

§ 1º Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação, do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

§ 2º O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Semanário Oficial do Município.

Assinado por 1 pessoa: VIRGINIA MARIA PEIXOTO VELLOSO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japopessoas.tdec.com.br/verificacao/B014-E229-039A-4a0C>

D

Assinado por 1 pessoa: VIRGINIA MARIA PEIXOTO VELLOSO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japopessoas.tdec.com.br/verificacao/B014-E229-039A-4a0C>

D

§ 3º O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

§ 4º O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

§ 5º O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

§ 6º Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria

notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar Relatório de Execução Financeira, nos termos da cláusula sexta § 6 deste instrumento.

§ 7º As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

- a análise das informações da parceria e documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;
- medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo;
- a verificação de existência das denúncias aceitas.

§ 8º Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C., até o saneamento das impropriedades constatadas;

§ 9º Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

§10º O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

§11º A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei nº 13.204/2015, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C..

§ 1º Nas hipóteses da cláusula décima segunda parágrafo único, a rescisão poderá levar à:

- suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C. ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "a".

Assinado por 1 pessoa: VIRGINIA MARIA PEIXOTO VELLOSO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japopessoas.tdec.com.br/verificacao/B014-E229-039A-4a0C>

D

Assinado por 1 pessoa: VIRGINIA MARIA PEIXOTO VELLOSO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japopessoas.tdec.com.br/verificacao/B014-E229-039A-4a0C>

D

§ 2º Na hipótese da cláusula décima segunda, parágrafo único, alínea "b", a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

a) Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá resarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

b) Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a

O.S.C. será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

§ 3º Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

CLÁUSULA NONA - Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de João Pessoa e da Secretaria de Políticas Públicas do Município de João Pessoa, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos internet e outros meios de divulgação, observando a legislação vigente.

§ 1º A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

§ 2º A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.204/2015.

§ 3º Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Este Termo de Fomento, terá vigência de 6 [seis] meses, contados a partir da data de sua [assinatura/publicação] e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.

Parágrafo único - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único - É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

- ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
- quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes na cláusula sétima § 8º;
- pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;
- for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

§ 1º - É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

§ 2º Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

§ 3º Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item § 2º, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de João Pessoa para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria, as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

João Pessoa - PB, 30 de abril de 2025.

VIRGÍNIA VELLOSO BORGES

Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres

NELSON CAVALCANTI DE SOUZA FILHO

Presidente Associação Mulheres do Bem

Assinado por 1 pessoa: VIRGÍNIA MARIA PEIXOTO VELLOSO BORGES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/0D04-E2F1-518A-0416

Assinado por 1 pessoa: NELSON CAVALCANTI DE SOUZA FILHO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://validar.itd.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VIRGÍNIA MARIA PEIXOTO VELLOSO BORGES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/0D04-E2F1-518A-0416

Assinado por 1 pessoa: NELSON CAVALCANTI DE SOUZA FILHO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://validar.itd.gov.br

Documento assinado digitalmente

NELSON CAVALCANTI DE SOUZA FILHO

Data: 02/05/2025 21:43:09-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0D04-E2F1-518A-0416

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VIRGÍNIA MARIA PEIXOTO VELLOSO BORGES (CPF 468.XXX.XXX-15) em 12/05/2025 10:06:19
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/0D04-E2F1-518A-0416>

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: EA8F-3726-0830-A3CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VIRGINIA MARIA PEIXOTO VELLOSO BORGES (CPF 468.XXX.XXX-15) em 12/05/2025 13:04:23
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EA8F-3726-0830-A3CC>

JOÃO PESSOA
ESPAÇO MULHER

CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,

no barzinho ou em qualquer lugar,

poluição sonora não é legal.

Ela prejudica a nossa saúde,

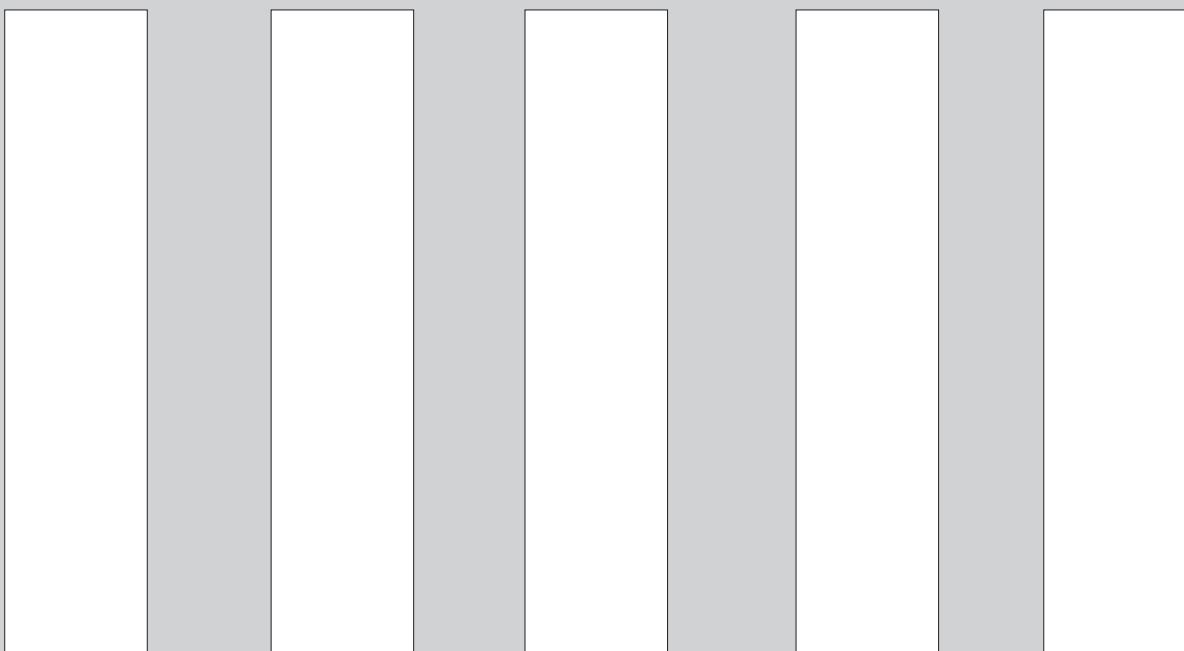
o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE.
3218.9208

POLUIÇÃO
SONORA
NÃO É LEGAL.



RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**